Pergunta com pedido de resposta oral O-000067/2021 à Comissão

Artigo 136.º do Regimento

Daniel Freund (Verts/ALE), Damian Boeselager (Verts/ALE), Marie Toussaint (Verts/ALE), Eleonora Evi (Verts/ALE), Ernest Urtasun (Verts/ALE), Rasmus Andresen (Verts/ALE), Karen Melchior (Renew), Anna Júlia Donáth (Renew), Sabrina Pignedoli (NI), Katalin Cseh (Renew), Ivan Štefanec (PPE), Pascal Durand (Renew), Michèle Rivasi (Verts/ALE), Anna Cavazzini (Verts/ALE), Sarah Wiener (Verts/ALE), Niklas Nienaß (Verts/ALE), Helmut Scholz (The Left), Danuta Maria Hübner (PPE), Vlad Gheorghe (Renew), Katrin Langensiepen (Verts/ALE), Damien Carême (Verts/ALE), Sven Giegold (Verts/ALE), Ramona Strugariu (Renew), Philippe Lamberts (Verts/ALE), Alexandra Geese (Verts/ALE), Reinhard Bütikofer (Verts/ALE), Jutta Paulus (Verts/ALE), Michael Bloss (Verts/ALE), Sergey Lagodinsky (Verts/ALE), Lara Wolters (S&D), Anna Deparnay-Grunenberg (Verts/ALE), Ciarán Cuffe (Verts/ALE), Moritz Körner (Renew), Stelios Kouloglou (The Left), Terry Reintke (Verts/ALE), Fabio Massimo Castaldo (NI), Włodzimierz Cimoszewicz (S&D)

Assunto: Aplicação das regras relativas às «portas giratórias» por parte da Comissão

Em comparação com muitos Estados-Membros, as instituições da UE dispõem de algumas das regras e normas mais avançadas para regular os casos de «portas giratórias». Os antigos comissários e altos funcionários estão proibidos de exercer atividades de lobbying junto da sua antiga instituição durante um período específico que varia entre 12 e 36 meses após a cessação das suas funções.

Em 2019, a Comissão rejeitou apenas três dos 363 pedidos de autorização apresentados por antigos funcionários da UE para o exercício de uma nova atividade profissional. Por outro lado, autorizou uma série de novas atividades que arriscam fortemente ser incompatíveis com a proibição de exercer atividades de lobbying imediatamente após a cessação de funções. Um antigo comissário foi recentemente autorizado a exercer 17 atividades diferentes durante o seu período de nojo, sete das quais junto de organizações/empresas inscritas como representantes de grupos de pressão no Registo de Transparência, incluindo a sua própria empresa de consultoria. Em setembro de 2021, um outro antigo comissário integrou um escritório de advogados a meio do seu período de nojo, sem que a Comissão tenha dado qualquer tipo de aprovação para a atividade. Outro caso flagrante é o do antigo chefe da Unidade de Coordenação Regulamentar e Mercados da Direção-Geral das Redes de Comunicação, Conteúdos e Tecnologias, ao qual foi concedida autorização para trabalhar para a Vodafone. A empresa contratou-o pelos seus «conhecimentos e competências no domínio da regulamentação» e foi posteriormente visto em vários eventos de lobbying organizados pela Vodafone, apesar das restrições impostas pela Comissão em matéria de lobbying.

Embora a Comissão tenha imposto determinadas restrições ao aprovar muitos dos pedidos de nova atividade profissional, não é claro de que forma garante o cumprimento dessas condições. Face ao exposto, solicitamos à Comissão que responda às seguintes perguntas:

- 1. De que forma supervisiona e garante a Comissão o cumprimento das condições que impôs às novas atividades profissionais de antigos funcionários e comissários?
- 2. Nos casos em que a Comissão teve conhecimento de que um antigo funcionário ou comissário não respeitava as condições impostas à sua nova atividade profissional, que medidas foram tomadas?
- 3. Como tenciona a Comissão aplicar, no futuro, as regras relativas às «portas giratórias», tanto para comissários como para altos funcionários, através de um órgão de ética independente da UE?

Apresentação: 15.10.2021

Prazo: 16.1.2022